



À Ilma. Sra.
Thaís Albuquerque
Pregoeira do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN

Ref. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.759.558/0001-05**, já qualificada nos autos do procedimento à epígrafe, neste ato por seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, de forma tempestiva, com base no **Item 11** do Edital, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos termos do **Recurso Administrativo** apresentado pela **O MOVELEIRO CIA LTDA**, CNPJ nº **08.773.990/0001-02**, também qualificada, requerendo, desde já, a manutenção integral da decisão recorrida, bem como o seguimento dos termos inclusos, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir.

Inicialmente, registramos que as Contrarrazões em tela são tempestivas, tendo em vista que conforme consta no sistema, o prazo limite para interposição é até às **23:59h do dia 26/07/2024**.

Desta feita, vem a Contrarrazoante fazer jus ao seu direito de interpor a peça face a permissão garantida em lei, requerendo, ainda, que seja esta acatada no que tange a sua tempestividade e seus argumentos, posto que justos e pertinentes.

1. DO RECURSO APRESENTADO

Insatisfeita com o fato da **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, ora Recorrida, ter sido declarada vencedora do **Pregão Eletrônico nº 10/2024** do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio – Fecomércio/Sesc/Senac”**, a empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA** arguiu, em linhas gerais, o que se segue:

1º) Descumprimento do Subitem 5.1.1.2 do Edital, tendo em vista que não foi apresentado o Contrato Social atualizado da Recorrida; e

2º) Suposta falsificação dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Recorrida.

2. DO MÉRITO E DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO

As arguições trazidas a exame pela Recorrente não merecem prosperar, pois não tem o condão de ensejar a inabilitação da Recorrida por força do Contrato Social constante da documentação estar incompleto, uma vez que o que ocorreu foi, meramente, uma falha no carregamento de documento preexistente à época da realização do certame.

No dia **10/01/2024**, através do **Aditivo nº 08**, ocorreu uma mera mudança de endereço da **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 13.759.558/0001-05**. Até então, o endereço da Recorrida era da Rua José Aguinaldo de Barros, nº 2, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-220, e, em razão do Aditivo, passou a ser na Av. Hermes da Fonseca, nº 1.010, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-145, conforme faz prova o documento ora anexado, o qual é anterior à sessão de abertura do certame **(Doc. 01)**.

Não há de se falar em descumprimento de regra editalícia, uma vez que o Cartão CNPJ apensado ao feito já indicava essa mudança, o que é registrado inclusive pela própria Recorrente em seu petítório. O Aditivo nº 08, que consolida o contrato, traz apenas essa situação do endereço, não alterando qualquer condicionante da empresa no tocante ao objeto ou outra condição que interferisse na possibilidade de fornecimento do objeto, até por tratar-se a Contrarrazoante de empresa de referência no ramo.

Assim, a falta da juntada, por simples erro de carregamento do contrato social e de todas as alterações nele promovidas não constitui vício capaz de determinar a inabilitação da licitante, admitindo-se o saneamento, através de simples diligência que viabilizem a correta análise dos aspectos envolvidos.

Destarte, a diligência, ora suprida pela documentação apresentada, fundamenta-se no reconhecimento de que a omissão na documentação constitui falha meramente formal, passível de ser saneada, a qual, inclusive, é possível de consulta a *site* oficial na internet, qual seja, o da <https://www.redesim.rn.gov.br/>, não trazendo prejuízos à Administração ou aos demais participantes. Além disso, tal medida observa os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado.

Entende-se, pois, que a apresentação do contrato social consolidado, conforme se opera, validam a habilitação da licitante quanto ao ponto, aliado ao Cartão CNPJ já anexado.

No tocante aos Atestados de Capacidade Técnica ofertados, não há de se falar na sua imprestabilidade, menos ainda supor a falsificação destes, pelo simples fato de constar o endereço antigo da Contrarrazoante, sendo tal divergência decorrente das empresas terem se baseado em modelos antigos, nos quais ainda constava o endereço anterior da Contrarrazoante.

É fundamental ressaltar que os atestados de capacidade técnica, em sua essência, comprovam a aptidão da Contrarrazoante para executar o objeto licitado. A alteração de endereço não afeta a veracidade e a validade dos serviços prestados, sendo uma questão meramente formal que não compromete a regularidade dos documentos

apresentados.

Como se não bastasse, registre-se que apresentamos 05 (cinco) atestados, a ver:

- SARAIVA E MAIA LTDA., CNPJ 03.238.864/0001-34, datado de 13/12/2022;
- INSTITUTO DE OLHOS DE NATAL LTDA., CNPJ 11.934.718/0001-71, datado de 09/12/2022;
- BR COBRANÇAS LTDA, CNPJ 24.825.240/0001-93, datado de 13/12/2022;
- DAYLIGHT PARTICIPAÇÕES E EVENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 36.446.278/0001-34, datado de 24/05/2024; e
- ABREU IMÓVEIS LTDA., CNPJ 08.234.676/0001-51, datado de 23/05/2024.

Pela exigência editalícia, como não houve percentual mínimo ou especificação pontual dos atestados a serem ofertados, resta esclarecer que apenas 01 (um) destes já seria suficiente para cumprir o que reza o **Subitem 5.1.4** do Edital, o qual indica:

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

O recurso indica a imprestabilidade de apenas dois dos atestados, especificamente os da **DAYLIGHT PARTICIPAÇÕES E EVENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 36.446.278/0001-34, datado de 24/05/2024 e ABREU IMÓVEIS LTDA., CNPJ 08.234.676/0001-51, datado de 23/05/2024**, pelo simples fato de que nestes constam o endereço antigo da Contrarrazoante.

O erro meramente redacional não infere a estes a sua imprestabilidade, nem tampouco a suposição de falsificação, haja vista expedidos com base em Notas Fiscais regulares, mencionadas no corpo dos documentos, as quais, para melhor compreensão, apensamos **(Docs. 02 e 03)**.

Dito isso, é inconteste o atendimento da **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** Das regras editalícias, restando claro que a Recorrente **O MOVELEIRO CIA LTDA** buscou em seu recurso apenas criar o chamado tumulto processual, trazendo a exame argumentos infundados, que se acatados, estariam deturpando a finalidade da lei de licitações, quando previu tal disposição.



Cabe a Contrarrazoante enaltecer o trabalho realizado pela Ilma. Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ressaltando que sua decisão de declarar nossa empresa como vencedora do certame em tela se baseou tão somente no respeito às regras editalícias e legais, bem como nos princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

Diante dos fatos apontados, não há outro caminho senão o de adjudicar e homologar os **LOTES 12 e 34** em favor da Recorrida **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, a qual, além de que possuir capacidade técnica comprovada, apresentou proposta de preços dentro da realidade mercadológica, a qual é deveras vantajosa à Administração, não apenas no aspecto do preço, mas principalmente o de melhor preço, se troando mais econômica e indubitavelmente verossímil, posto o atendimento a todas as exigências habilitatórias pertinentes, com observância aos **Princípios da Legalidade, Formalismo Moderado e Isonomia**, devendo ser dado continuidade aos procedimentos e atos necessários à finalização do certame.

Acreditamos na excelência do julgamento dos atores envolvidos, os quais tomarão as medidas cabíveis na forma ora exposta, esperando ter contribuído para que tudo corra na mais perfeita harmonia, e que a verdade e a justiça sejam restauradas imediatamente, inclusive em respeito ao erário público.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Natal/RN, 26 de julho de 2024.

R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ nº 13.759.558/0001-05
Renato Fontenele Raposo
CPF nº 030.629.144-40

RENATO
FONTENELE
RAPOSO:030629144
40

Assinado de forma digital
por RENATO FONTENELE
RAPOSO:03062914440
Dados: 2024.07.26
09:54:32 -03'00'

R FONTENELE RAPOSO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**ADITIVO Nº 08****CNPJ: 13.759.558/0001-05****NIRE: 24200998528**

RENATO FONTENELE RAPOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 25/12/1976, empresário, inscrito no CPF nº 030.629.144-40, portador da CNH nº 01649523194 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Dantas, 516, apto 500, Petrópolis, Natal/RN, CEP:59.012-270. Único sócio da **EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL**, que vem girando nesta capital, no Estado do Rio Grande do Norte sob a denominação social de **R FONTENELE RAPOSO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, sociedade limitada de natureza empresária, com sede na Rua José Aguiinaldo de Barros, nº 2, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-220, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.558/0001-05, com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200998528, por despacho de 10/05/2011, resolve modificar seu contrato social e alterações nos termos e condições estabelecidas pelos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legislativas que lhe forem aplicáveis, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Neste ato e por este instrumento fica alterado o endereço da sede para a Av. Hermes da Fonseca, nº 1010, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-145.

CLAUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados todos os dispositivos e condições deste contrato social não expressamente modificado pelo presente instrumento, o qual é consolidado em um só contrato social de ora em diante, independente da numeração de cláusulas anteriores.

CONTRATO CONSOLIDADO**R FONTENELE RAPOSO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA****CNPJ: 13.759.558/0001-05****NIRE: 24200998528**

RENATO FONTENELE RAPOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 25/12/1976, empresário, , inscrito no CPF nº 030.629.144-40, portador da CNH nº 01649523194 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Dantas, 516, apto 500, Petrópolis, Natal/RN, CEP:59.012-270. Único sócio da empresa limitada, que vem girando nesta capital, no Estado do Rio Grande do Norte sob a



denominação social de **R FONTENELE RAPOSO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, sociedade limitada de natureza empresária, com sede na Av. Hermes da Fonseca, nº 1010, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-145, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.558/0001-0 Av. Governador Silvio Pedroza, nº 306, Apto. 1101, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59.014-1005, com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24200998528, por despacho de 10/05/2011, resolve consolidar seu contrato social e aditivos, nos termos e condições estabelecidas pelos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legislativas que lhe forem aplicáveis, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade denomina-se, **R FONTENELE RAPOSO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, e tem sua sede situada na Av. Hermes da Fonseca, nº 1010, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-145. A sociedade podendo ainda por deliberação do sócio, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, observando as prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 10/05/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

- Comércio varejista de móveis;
- Serviços de montagem de móveis.
- Comércio varejista de artigos de iluminação e artigos de decoração para ambientes.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído para seu único sócio na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
RENATO FONTENELE RAPOSO	88.000	100	88.000,00
TOTAL	88.000	100	88.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe em exclusivamente ao sócio **RENATO FONTENELE RAPOSO**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Leud

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado ao administrador:

- a) O uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;
- b) Onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem a expressa autorização do único sócio da empresa;
- c) Solicitar empréstimos, conceder aval, fiança ou qualquer tipo de garantia em nome da empresa sem a expressa autorização do único sócio da empresa;
- d) Realizar operações financeiras e contratos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sem expressa autorização do único sócio da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

O exercício tem seu período coincidente com o ano civil e ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício contábil, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade unipessoal poderá ser dissolvida ou liquidada a qualquer tempo, mediante resolução do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio, podendo decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de NATAL/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E pela exatidão de tudo quanto aqui convencionado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2024.



RENATO FONTENELE RAOSO

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03062914440	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e para indicação de responsabilidade, que a empresa **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 13.759.558/0001-05**, situada na **Rua José Aguiinaldo de Barros, 2, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066.220**, forneceu a **ABREU IMOVEIS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 08.234.676/0001-51**, situado na(o) Prudente de Moraes, 2900, Lagoa Seca, **Natal/RN, CEP: 59020-400**, os **ITENS** a seguir discriminados, descritos na(s) **Nota(s) Fiscal(is) nº(s):**

Nf 9618

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.
KALE6YP55588353V 40	CADEIRA ALLES CINZA 05 ASS C/ (01 -)	94013900	0102	5102	UN	1
KGOA5ST51N3Z3111 330	KIT CADEIRA GOAH TELA PRETA ASS TAP E02 C/BRACO FPR0058 FLAN	94013900	0102	5102	KT	80

Nf 0001

Item	Descrição	Quant.
1	ARMAZENAMENTO, ENTREGA E MONTAGEM DE 81 CADEIRAS	1,0000

Informamos que que o fornecimento ocorreu dentro do que foi pactuado, havendo a empresa atendido as especificações pertinentes e cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando até a presente data que a desabone técnica e comercialmente.

Natal/RN, 23 de maio de 2024.



ABREU IMOVEIS LTDA
CNPJ nº 08.234.676/0001-51
CAROLINE AMARAL ABREU
DIRETORA
CPF nº 048.665.184-30
RG nº 1.902.871

RECEBEMOS DE R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº9618 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA Avenida Hermes da Fonseca, 1148 TiroI - 59020-315 Natal - RN 8432231057	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 9618 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2423 1213 7595 5800 0105 5500 1000 0096 1814 6753 3069 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a Nao Contribuinte	
	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324230031046010 15/12/2023 11:51:25	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 202509346	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 13.759.558/0001-05
---------------------------------	------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL ABREU IMOVEIS LTDA		CNPJ / CPF 08.234.676/0001-51	DATA EMISSÃO 15/12/2023
ENDEREÇO PRUDENTE DE MORAES, 2900	BAIRRO / DISTRITO LAGOA SECA	CEP 59020-400	DATA ENTRADA / SAÍDA 15/12/2023
MUNICÍPIO Natal	FONE / FAX	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTRADA / SAÍDA 11:51:05

FATURA / DUPLICATA
001 15/12/2023 67.000,00

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 67.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
KALE6YP55588353V40	CADEIRA ALLES CINZA 05 ASS C/ (01 -)	94013900	0102	5102	UN	1	2000,0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0
KGOA5ST51N3Z3111330	KIT CADEIRA GOAH TELA PRETA ASS TAP E02 C/BRACO FPR0058 FLAN	94013900	0102	5102	KT	80	812,5000	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1884140	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	--------------------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 10.090,20 Federal, R\$: 13.400,00 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000001
Competência: DEZ/2023
Data Prestação Serviço: 15/12/2023
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 15/12/2023 às 17:37:01

Código de Verificação: 106622433

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 13.759.558/0001-05 Inscrição Municipal: 188.414-0
Razão Social: R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: R JOSE AGUINALDO DE BARROS, 2, Candelaria, 59066-220
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3201-8780 E-mail: adm@officinainteriores.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: ABREU IMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 08.234.676/0001-51 Inscrição Municipal: 105.789-8
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 2900, LAGOA SECA, 59022-305
Município: NATAL UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

14.13 - CARPINTARIA E SERRALHERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	ARMAZENAMENTO, ENTREGA E MONTAGEM DE 81 CADEIRAS	1,0000	3.000,00	3.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **3.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** ,	*** ,	*** ,	*** ,	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e para indicação de responsabilidade, que a empresa **R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 13.759.558/0001-05**, situada na **Rua José Aguinaldo de Barros, 2, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066.220**, forneceu a **DAYLIGHT PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 36.446.278/0001-34**, situado na(o) Desembargador Joao Vicente da Costa, 8900 lote 170, Ponta Negra, **Natal/RN, CEP: 59090-060**, os **ITENS** a seguir discriminados, descritos na(s) **Nota(s) Fiscal(is) nº(s)**:

Nf 9813

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.
*99784[1378088]	MESA REUNIAO SOFTLINE PE EM ACO	94033000	0102	5102	PC	1
*62886[1378108]	MESA TUBE LINHA MULTI TABLE	94033000	0102	5102	PC	1
62886[880017]	MESA TUBE LINHA MULTI TABLE	94033000	0102	5102	PC	1
*99785[1280673]	ESTRUTURA LATERAL REUNIAO SOFTLINE	94031000	0102	5102	PC	2

Nf 0003

Item	Descrição	Quant.
1	ENTREGA E MONTAGEM DE CADEIRAS, POLTRONAS E MESAS REF NF9813	1,0000

Informamos que que o fornecimento ocorreu dentro do que foi pactuado, havendo a empresa atendido as especificações pertinentes e cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando até a presente data que a desabone técnica e comercialmente.

Natal/RN, 24 de MAIO de 2024.

DAYLIGHT PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº 36.446.278/0001-34

Ísis Zenaide

ÍISIS FREITAS DE SOUSA ZENAIDE
ARQUITETA
CPF: 089.846.794-29
RG: 003.157-711 SSP/RN



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000003
Competência: MAI/2024
Data Prestação Serviço: 23/05/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 23/05/2024 às 11:06:13

Código de Verificação: 856017051

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 13.759.558/0001-05 Inscrição Municipal: 188.414-0
Razão Social: R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV HERMES DA FONSECA, 1010, Tirol, 59020-145
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3201-8780 E-mail: adm@officinainteriores.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: DAYLIGHT PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.446.278/0001-34 Inscrição Municipal: 220.248-8
Endereço: R DESEMBARGADOR JOAO VICENTE DA COSTA, 8900, LOTE 170 , PONTA NEGRA, 59090-060
Município: NATAL UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

14.13 - CARPINTARIA E SERRALHERIA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	ENTREGA E MONTAGEM DE CADEIRAS, POLTRONAS E MESAS REF NF9813	1,0000	1.549,10	1.549,10

Valor Total da NFS-e R\$: 1.549,10

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** ,	*** ,	*** ,	*** ,	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

RECEBEMOS DE R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº9813 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 R FONTENELE RAPOSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA Avenida Hermes da Fonseca, 1148 TiroI - 59020-315 Natal - RN 8432231057	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 9813 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2424 0513 7595 5800 0105 5500 1000 0098 1310 4948 1203 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias / Produtos	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 224240001523343 23/05/2024 11:05:33
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 202509346	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 13.759.558/0001-05
---------------------------------	------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL DAYLIGHT PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		36.446.278/0001-34	23/05/2024
ENDEREÇO DESEMBARGADOR JOAO VICENTE DA COSTA, 8900 LOTE 170	BAIRRO / DISTRITO PONTA NEGRA	CEP 59090-060	DATA ENTRADA / SAÍDA 23/05/2024
MUNICÍPIO Natal	FONE / FAX 8487273781	UF RN	HORA ENTRADA / SAÍDA 11:04:51

FATURA / DUPLICATA
001 23/05/2024 9.161,50

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.161,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.161,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
*99784[1378088]	MESA REUNIAO SOFTLINE PE EM ACO	94033000	0102	5102	PC	1	4360,0000	4.360,00	0,00	0,00	0,00	0	0
*62886[1378108]	MESA TUBE LINHA MULTI TABLE	94033000	0102	5102	PC	1	1641,0000	1.641,00	0,00	0,00	0,00	0	0
62886[880017]	MESA TUBE LINHA MULTI TABLE	94033000	0102	5102	PC	1	1589,0000	1.589,00	0,00	0,00	0,00	0	0
*99785[1280673]	ESTRUTURA LATERAL REUNIAO SOFTLINE	94031000	0102	5102	PC	2	785,7500	1.571,50	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1884140	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 1.379,72 Federal, R\$: 1.649,07 Estadual e R\$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 244637 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------